

Lei Municipal nº 139 de 12 de março
de 1973.

AutORIZA o Poder Executivo a Fixar
seus Subsídios e Representações.

O povo do Município de São Sebastião
da Bela Vista, Mg., pelos seus representantes legais,
e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a fixar seus subsídios e represen-
tações até a importância de Cr\$ 12.000,00 - (doze
mil cruzeiros), anuais, podendo ser:

a) Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais
como subsídios.

b) Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) como repre-
sentações, mensalmente.

Art. 2º - Fica ainda o mesmo autori-
zado a abrir Crédito Especial no valor de
Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) fazendo constar
nos exercícios subsequentes, em dotação própria
a verba necessária destinada aos seus subsí-
dios e representações.

Art. 3º - Fim de Constituir recursos, para
a abertura do Crédito Especial autorizado
no artigo anterior, fica anulada parcialmente
a dotação orçamentária - 4.1.1.0.94 - Obras
Públicas - Investimentos - Despesas de Capital -
do Orçamento vigente, na importância

do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, P.g., em 15 de março de 1973.

Prefeito Municipal

Barbosa
Secretário